

O papel dos conselheiros dos Conselhos de Assistência Social como agentes de sustentabilidade social.

Douglas M. Araújo¹, Ilma D. Silva², Ney M. B. Medeiros³, Jayzon I. Nascimento⁴, Pio M. de Souza Neto^{5*}.

1. Bacharelado em Administração – UFRN/CERES/DCSH;
2. Bacharelado em Administração – UFRN/CERES/DCSH;
3. Bacharelado em Administração – UFRN/CERES/DCSH;
4. Bacharelado em Administração – UFRN/CERES/DCSH;
5. Professor Pesquisador do Curso de Administração – UFRN/CERES/DCSH(*) pio.marinheiro@hotmail.com

Palavras Chave: *Sociedade Civil, Assistência Social, Sustentabilidade.*

Introdução

Os Conselhos Municipais de Assistência Social constituem-se nas instâncias locais de formulação das estratégias e de controle da execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Para atuar nesta realidade dinâmica e complexa que se constitui como o conjunto de ações oriundas do PNAS no âmbito dos municípios é requerido dos conselheiros um nível de conhecimento quanto as suas atribuições na práxis de atuação junto aos seus conselhos.

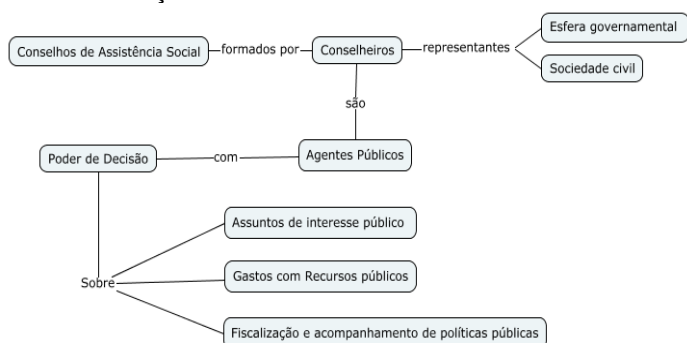
Este estudo procurou identificar estas atribuições no discurso dos conselheiros durante uma oficina de capacitação realizada com os conselheiros de Assistência Social dos municípios potiguares de Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente e Tenente Laurentino.

Resultados e Discussão

As atribuições dos conselheiros de assistência social são instituídas pela concepção da Constituição Federal e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Para coleta de dados foi solicitado durante a oficina de capacitação aos conselheiros que apresentassem suas práticas diárias e as suas concepções de responsabilidades de atuação.

Figura 1. Mapa conceitual simplificado sobre os conselhos e suas atribuições.



Com a construção de mapa conceitual, esta é a percepção dos conselheiros participantes da capacitação:

“Os Conselhos de Assistência Social são formados por agentes públicos, governamentais e da sociedade civil, com poder de decisão sobre assuntos de interesse público; gastos com recursos públicos; e fiscalização e acompanhamento de políticas públicas”

Com a análise do discurso dos conselheiros sobre suas atribuições e a sua práxis, foi possível construir a seguinte tabela.

Tabela 1. Citações das atribuições.

Atribuições	Quant	%
- Representação	08	10,4
- Promoção da gestão interna	25	32,5
- Defesa da autonomia do conselho	08	10,4
- Articulações políticas e de integração	05	6,5
- Influir na política para garantia de direitos	04	5,2
- Ter postura ética e de defesa dos interesses públicos e coletivos	10	13,0
- Prestar contas à sociedade e ao Estado	06	7,8
- Ouvir e defender os interesses da comunidade	04	5,2
- Fazer circular informações	03	3,9
- Fortalecer os espaços de articulação da sociedade civil	04	5,2

Percebe-se que a maior preocupação dos conselheiros na sua prática cotidiana é com a gestão interna do conselho objetivando garantir o seu funcionamento. Em seguida vem a salutar preocupação com os aspectos relacionados postura ética e a defesa dos interesses da coletividade.

No sentido oposto, percebe-se existir certo distanciamento com a sociedade pelo baixo número de citações relacionadas com a circulação de informações, a capacidade de ouvir e defender os interesses da coletividade e fortalecimento dos espaços de articulação com a sociedade civil.

Conclusões

As principais preocupações acerca das atribuições práticas dos conselheiros são relacionadas em garantir a funcionamento do próprio conselho acarretando certo distanciamento da sociedade que dificultam a sua atuação em prol da sustentabilidade das políticas públicas.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei nº 8,742, de 07 de dezembro de 1993, Brasília: MPAS/SAS.

_____. **Orientações para conselhos na área de assistência social,** Brasília: TCU. 2013.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) [recurso eletrônico]** – 2. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.